REQUERIMENTO N° / 2020 (Do Senhor ...)

Requer a urgência na tramitação e a imediata inclusão na Ordem do Dia, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 155, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a urgência na tramitação do Projeto de Lei nº 5191/2020; Instituí os Fundos de Investimento para o Setor Agropecuário – FIAGRO.

Justificativa

Em um contexto de crescimento na demanda por crédito rural, paralela a uma redução na capacidade do estado em prove-lo, o setor agropecuário tem demandado dos formuladores de políticas públicas, novas formas de financiamento para as atividades agropecuária no Brasil. A recém aprovação da nova Lei do Crédito Rural (13.986/2020, originaria da MP 897/19), que estabelece novas ferramentas de financiamento privado para produção agropecuária, é um bom exemplo do esforço empenhado nesse objetivo.

Buscando colaborar com novas ideias para a promoção de investimentos no agro brasileiro, o nobre deputado Arnaldo Jardim, espelhando-se em uma ferramenta amplamente utilizada no mercado de capitais, propôs por meio do PL 5191 de 2020, a criação dos Fundos de Investimentos para o Setor Agropecuário – FIAGROs.



Documento eletrônico assinado por Evair Vieira de Melo (PP/ES), através do ponto SDR_56274, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.

Os FIAGROs assemelham-se aos exitosos Fundos Imobiliários, e propõe a criação de carteiras de investimentos lastreadas em ativos da agropecuária brasileira. Como nos fundos imobiliários, os fundos do agro seriam uma espécie de "condomínio" de investidores, que reúnem seus recursos para que sejam aplicados em conjunto na produção agropecuária. Os ganhos obtidos com essas operações são divididos entre os participantes, na proporção em que cada um aplicou (cotas).

É importante ressaltar que, a necessidade de soluções como a apresentada pelo nobre deputado, tem se mostrado cada vez mais urgentes, em vista da elevação dos gastos públicos no período pandemia. Consequentemente, a deterioração das contas públicas, demandarão um inédito processo de ajuste econômico, com efeitos desastrosos para o financiamento público no Brasil.

Ademais, os fundos seriam uma grande oportunidade para aproximar o mercado financeiro do setor agropecuário, criando uma promissora fonte de financiamento para o setor, bem como uma carteira investimento lastreada no setor em franco crescimento no Brasil, inclusive no período de pandemia.

Com base nos argumentos a cima expostos, conclamo aos nobres pares a aprovação do presente requerimento de urgência.

Nestes termos pede deferimento,



Deputado XXXX Líder do XXX

Documento eletrônico assinado por Evair Vieira de Melo (PP/ES), através do ponto SDR_56274, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD) (Do Sr. Evair Vieira de Melo)

Requer a urgência na tramitação e a imediata inclusão na Ordem do Dia, no Plenário da Câmara dos Deputados.

Assinaram eletronicamente o documento CD203491902300, nesta ordem:

- 1 Dep. Evair Vieira de Melo (PP/ES)
- 2 Dep. Nelson Barbudo (PSL/MT)
- 3 Dep. Baleia Rossi (MDB/SP) LÍDER do MDB
- 4 Dep. Pedro Lupion (DEM/PR)
- 5 Dep. Arthur Lira (PP/AL) LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, SOLIDARIEDADE, AVANTE
- 6 Dep. Felipe Francischini (PSL/PR) LÍDER do Bloco PSL, PTB, PROS *-(P 7689)
- 7 Dep. Efraim Filho (DEM/PB) LÍDER do DEM *-(P_113862)
- 8 Dep. Jhonatan de Jesus (REPUBLIC/RR) LÍDER do REPUBLIC *-(P_5027)

^{*} Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.